

Agenda Regulatória ANATEL 2023-2024

A Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) publicou em 03/01/2023 no Diário Oficial da União o **Acórdão do Conselho Diretor nº 394/2022** que aprovou por unanimidade a Agenda Regulatória para o biênio 2023-2024, na forma da Resolução Interna ANATEL nº 182/2022.

A Agenda Regulatória, conforme disposto em seu Termo de Abertura do Projeto (TAP), em 22/03/2022, tem justificada sua importância pela “organização dos trabalhos normativos da Agência para que os recursos possam ser priorizados nas ações de maior urgência e/ou alinhamento estratégico aos objetivos da ANATEL”¹. Nessa esteira, a minuta de Agenda Regulatória foi submetida à Consulta Pública nº 48/2022 entre 07/07/2022 e 22/08/2022 para colher as sugestões e comentários do público em geral, especialmente as principais entidades do setor. **Importante notar que, inicialmente, o texto da Agenda contava com 32 iniciativas regulamentares, incluindo 3 (três) Avaliações de Resultado Regulatório (ARR).**

Tendo recebido ao todo 86 (oitenta e seis) contribuições, majoritariamente elaboradas por prestadores de serviços de telecomunicações e associações (63), dentre as quais TIM, Claro e Telefônica, além de Conexis e ABERT, a minuta de Agenda Regulatória sofreu algumas alterações em sua redação original.

Dentre as contribuições recebidas para a previsão de novas iniciativas regulamentares, destacam-se aquelas que foram parcialmente providas, uma vez que passaram a fazer parte de itens já existentes da Agenda: **(i)** autenticação de chamadas; **(ii)** reavaliação das obrigações regulatórias impostas ao Serviço de Acesso Condicionado (SeAC); **(iii)** revisão da obrigação de “Notificação de Emergência” constante na Resolução nº 739, de 21 de dezembro de 2020; **(iv)** redes Privativas; **(v)** avaliação do marco regulatório de telecomunicações para atendimento de políticas públicas sociais e redes comunitárias e **(vi)** reavaliação da regulamentação sobre esgotamento de estoque de produtos que

¹ Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL (2022). Termo de Abertura de Projeto (TAC). Disponível em: https://sei.anatel.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?eEP-wqk1skrd8hSlk5Z3rN4EVg9uLJqrLYJw_9INcO7Exg1G8DEXWLoCLzOOSKDhH1MNs663SzwLJ4jMAf9BIKFZKPD4ljVpbnBctszkJWNyK4vV17Pa6aRxiXJBBjSM

contêm tecnologia de telecomunicação que foram fabricados dentro do período de vigência da homologação.

Outra importante contribuição que merece destaque foi encaminhada pela Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia (SEAE/ME). A SEAE sugeriu a inclusão de nova ação de Avaliação de Resultado Regulatório (“ARR”) da Resolução nº 600/2012, a qual regulamenta o PGMC, “dado o caráter estratégico do PGMC e sua perenidade, visando medir seus impactos após mais de 10 anos de sua implantação original e melhor projetar os seus avanços”². O relator da matéria, Conselheiro Vicente Aquino, entendeu que a sugestão já estava abarcada pela iniciativa regulamentar existente nº 12 “Reavaliação da regulamentação de mercados relevantes (PGMC)”.

Por fim, sob a justificativa de propor prazos factíveis para execução dos projetos de regulamentação, mas, principalmente, a celeridade e excelência na execução de tais trabalhos, o Conselheiro Relator, propôs a exclusão de 5 (cinco) itens, inicialmente, previstos na Agenda: **item 1** - Reavaliação da regulamentação sobre operacionalização das metas de universalização e consolidação dos diversos normativos sobre o tema; **item 2** - Reavaliação pontual do Regulamento de Adaptação das Concessões do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC para Autorizações do mesmo serviço; **item 14** - Revisão das áreas de tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC, além da revisão quinquenal das áreas locais do mesmo serviço; **item 21** - Atualização das atribuições e destinações decorrentes de decisões da Conferência Mundial de 2019 (PDFF 2021) e **item 22** - Revisão da regulamentação de uso de radiofrequências associadas à prestação do STFC, SCM e SMP.

A Agenda Regulatória ANATEL 2023-2024, então, dispõe de 25 iniciativas regulamentares, dentre as quais 15 gozam de caráter prioritário, classificadas em 8 macrotemas: **(i)** prestação dos serviços de telecomunicações; **(ii)** fiscalização regulatória; **(iii)** gestão econômica da prestação; **(iv)** recursos à prestação; **(v)** finanças

² Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia (SEAE/ME). 2022. **Parecer SEI nº 12071/2022/ME (Proc. nº 53500.023403/2022-76)**. Disponível em: https://sei.anatel.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?8-74Kn1tDR89f1O7RjX8EYU46IzCFD26O9Xx5QNDbqYOLehqX6YfPeKoho3YOK2zAjh3EvRuoiJUAPEhqCS5YNaeXmVcWawXSA_mTztKjv7a6eYEmyZusWErxfhN9XpE

e arrecadação; **(vi)** gestão interna; **(vii)** simplificação e transparência regulatória e **(viii)** dados setoriais.

Para além dessas, a Agenda também dispõe de 3 itens para Avaliação de Resultado Regulatório (ARR), que consiste na “verificação dos efeitos decorrentes da edição de ato normativo, considerados o alcance dos objetivos originalmente pretendidos e os demais impactos, observados sobre o mercado e a sociedade, em decorrência de sua implementação”³: **(i)** Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas da Anatel (RASA); **(ii)** Regulamento Geral de Numeração (RGN) e **(iii)** Regulamento de Conselho de Usuários.

Dentre as iniciativas regulamentares para o biênio que se inicia, destaca-se a **elaboração do edital de licitação para outorga de concessão de STFC**, que recebe caráter prioritário, sendo programadas a Consulta Pública e a aprovação final da matéria ainda no ano de 2023. Com a vigência dos atuais contratos de STFC se encerrando em 2025, a ANATEL planeja a realização da licitação com a possibilidade do fim da previsão de reversibilidade de bens e uma compensação das obrigações de investimento da migração pelas arbitragens em curso, conforme adiantado pelo Conselheiro Artur Coimbra⁴.

Sob a justificativa de “melhorar a qualidade e a consistência da regulamentação, estimulando o surgimento de novos modelos de negócio, aumentando investimentos no setor e induzindo a redução de preços cobrados aos consumidores finais”⁵, a ANATEL promove a prioridade no tratamento da **simplificação da regulamentação e dos serviços de telecomunicações**, tendo em vista, por exemplo, a convergência das redes e a oferta de serviços em única plataforma ou em plataformas distintas, sob forma de ofertas conjuntas. Para além da simplificação, a ANATEL destaca a possibilidade de

³ Ministério da Economia – ME (2022). **Guia Orientativo para Elaboração de Avaliação de Resultado Regulatório – ARR**. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/analise-de-impacto-regulatorio-air-e-avaliacao-de-resultado-regulatorio-arr/o-que-e-arr/guiaarrverso5.pdf>

⁴ Novo edital do STFC pode ter compensação com arbitragens e fim de bens reversíveis. TELETIME. 2022. <https://teletime.com.br/07/11/2022/novo-edital-do-stfc-pode-ter-compensacao-com-arbitragens-e-fim-de-bens-reversiveis/>

⁵ Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL (2022). **Análise nº 143/2022/VA (Proc. nº 53500.023403/2022-76)**. Disponível em: https://sei.anatel.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?8-74KntDR89f1Q7RjX8EYU46IzCFD26Q9Xx5QNDbqb1L8E-Vx1ixjOvM8-arTtiqZ6m5K1ZmehWSWwgSSfstYwZanGCoDvcSkLtzF-HBoj-3qC05MXobovkTUK5ytww

unificação e consolidação dos serviços de telecomunicações de interesse coletivo ou restrito.

Quanto à **revisão do PGMC (Plano Geral de Metas de Competição)**, a ANATEL planeja a submissão da matéria à Consulta Pública ainda no segundo semestre de 2023, para então, buscar sua aprovação final ao término de 2024. A revisão dos mercados relevantes e medidas regulatórias assimétricas prevê a análise do mercado relevante de distribuição de pacotes ou conteúdos audiovisuais, especialmente no que diz respeito à identificação de grupos com Poder de Mercado Significativo (PMS). Ainda, serão analisadas as participações das empresas Over-The-Top (OTT) para verificação de maior ou menor grau de competição no setor. A depender da avaliação, haverá redução da carga regulatória do PGMC sobre as teles, conforme indicado pelo Superintendente de Competição da ANATEL José Borges⁶.

Já a **regulamentação sobre o uso de postes** tem programada sua aprovação final logo no primeiro de semestre de 2023. Desde 2018, são discutidas as formas de reavaliação da regulamentação sobre o compartilhamento do uso de postes por distribuidoras de energia elétrica e prestadoras de serviços de telecomunicações, disposta na Resolução Conjunta ANATEL-ANEEL nº 4/2014. Ao longo de 2022, a matéria foi bastante discutida, tendo sido permitida a participação de entidades do setor pela submissão à Consulta Pública ANATEL nº 17/2022, além de ter sido objeto de audiência pública. Um dos pontos mais debatidos é a inclusão de um Operador Neutro para realizar o gerenciamento do uso dos postes⁷.

Outro ponto que mereceu prioridade pela ANATEL é a **reavaliação do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (RGC)**, aprovado pela Resolução nº 632/2014. A matéria tem previsão de aprovação final já para o primeiro semestre de 2023, e é justificada após extensa análise realizada pelo então Conselheiro Relator Emmanoel Campelo. Após pedido de vista do Conselheiro Vicente Aquino formalizado em 08/12/2022, pelo período de até 120 dias, a avaliação da iniciativa regulamentar será encerrada com os resultados das análises do Grupo de

⁶ Impacto de OTTs na competição será avaliado pela Anatel no próximo PGMC. TELETIME. 2022. Disponível em: <https://teletime.com.br/19/08/2022/impacto-de-otts-na-competicao-sera-avaliado-pela-anatel-no-proximo-pgmc/>

⁷ Distribuidoras de energia cobram da Anatel e das teles responsabilidade no uso ordenado de postes. TELETIME. 2022. Disponível em: <https://teletime.com.br/20/04/2022/distribuidoras-de-energia-cobram-da-anatel-e-das-teles-responsabilidade-no-uso-ordenado-de-postes/>

Implantação do Regulamento (GIRGC) que verificou pontos indicados como passíveis de aprimoramento, tais como tempo máximo para contato com o atendente e para transferência ao setor competente durante atendimento telefônico, conforme preconiza o novo Decreto SAC (Decreto nº 11.034/2022).

Confira [aqui](#) a íntegra do texto da Agenda Regulatória ANATEL 2023-2024.